Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/09
De 29/11/11
À ___/___/___
São Francisco do Guaporé

Glaucia Basso Barbe
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Lei Complementar nº021/2011

"Altera o inciso I do art. 29, altera o art. 38 e art. 39 e acrescente o art. 63-A e art. 63-B e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 206, V, da Constituição Federal, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ Aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I e suprimido o inciso IV, do art. 29 da Lei Complementar nº015/2010, passando a ser:

Art.29....

I - Experiência de no mínimo 06(seis) meses de docência em sala;

...

IV – (Suprimido)

Art. 2º- Fica alterado o art. 38 da Lei Complementar nº015/2010, passando a ter a seguinte redação:

Art. 38. O exercício da função de Direção, Vice-Direção de unidade escolar é privativo aos servidores da Classe do Magistério com graduação.

Art. 3º- Fica alterado o art. 39 da Lei Complementar nº015/2010, passando a ter a seguinte redação

Art. 39. O exercício da função de Secretária de unidade escolar é privativo aos servidores do cargo de agente administrativo.

Art. 4º- Fica incluído no Lei Complementar nº015-10, o art. 63-A, com a seguinte redação:

Art. 63-A- É considerado em extinção o cargo de auxiliar administrativo.

Art. 5º- Fica incluído no Lei Complementar nº015-10, o art. 63-B, com a seguinte redação:

Art. 63-B. Os ocupantes do cargo a que se refere o artigo anterior poderão ser aproveitados, conforme o que dispõe o Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé-RO, 29 de novembro de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
29/11/11